
Processo n. 222.786/17

CONTRATO N.º 2018/004.4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E O
SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À
INFOVIA BRASÍLIA.**

A UNIÃO, representada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrito no CNPJ/NF sob o n.º 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com clientes – Novos Negócio, Sr. **Jacimar Gomes Ferreira**, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo Gerente de Departamento, Coordenador de Negócios para Governo, Sr. **Breno Felipe Silva Ribeiro**, em razão da designação nº 52836-004 de 01 de agosto de 2021, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, dispensada a licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/02/22, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93; e
- b) reajuste do valor contratado em 8,3469%, correspondente ao IPCA acumulado no período de julho/20 a junho/21, com amparo na Cláusula Vigésima Segunda, com efeitos financeiros a partir de 15/02/22.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/004.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR

17.1. O valor global previsto para este contrato é de R\$ 706.607,16 (setecentos e seis mil, seiscentos e sete reais e dezesseis centavos), para um período de 12 (doze) meses.

17.2. O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 58.883,93 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

17.3. De acordo com os itens de serviços especificados a seguir:

| Item de serviço contratado | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor mensal R\$ |
|----------------------------|------------|--------------------|-------------------|
| Conexão tipo 1 | 5 | 6.442,22 | 32.211,10 |
| Conexão tipo 2 | 2 | 3.806,77 | 7.613,54 |
| Conexão tipo 4 | 1 | 16.716,67 | 16.716,67 |
| Portas Adicionais | 2 | 1.171,31 | 2.342,62 |
| Valor total Mensal | | | 58.883,93 |
| Valor total Anual | | | 706.607,16 |

17.4. Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente até a celebração deste Contrato.

17.5. Este contrato poderá ser objeto de análise em Processos Administrativos de outros Órgãos Públicos para efeito de comprovação de preços praticados.

17.6. Os valores de referência serão atualizados regularmente pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STI/MP) e disponibilizados eletronicamente no sítio de governo eletrônico.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos necessários à viabilização deste Contrato estão consignados no Programa de Trabalho 01.031.0553.4061.5664, Programação Orçamentária 3.3.90.40, a serem alocados pelo orçamento de 2022.

19.2. Os valores relativos à presente contratação foram inscritos na Nota de Empenho n.º 2022NE000610, no valor total de R\$ 706.607,16 (setecentos e seis mil, seiscentos e sete reais e dezesseis centavos).

19.3. Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

26.1. O presente contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, de 15/02/22 a 14/02/23.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2022.

Representantes

- CONTRATANTE

[REDACTED] [REDACTED]

CELSO DE BARROS CORREIA NETO
Diretor Geral

[REDACTED]

JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes Novos Negócios - SUNNG

BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO
Gerente de Departamento